



**PROCESSO : 165263/2014 (DIGITAL)**  
**PRINCIPAL : SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER**  
**ASSUNTO : TOMADA DE CONTAS ESPECIAL**  
**RESPONSÁVEIS : RUBENS DE OLIVEIRA**  
**JOÃO CARLOS VICENTE FERREIRA**

**SENHORA COORDENADORA,**

Informa-se inicialmente, que por meio do Acórdão nº 3052/2015-TP, publicado em 27/08/2015, foram aplicadas e determinadas as seguintes sanções:

- MULTA de 27,12 UPFs/MT e Restituição aos cofres públicos no valor de R\$17.050,00 ao Sr. RUBENS DE OLIVEIRA; e,
- MULTA de 11 UPFs/MT ao Sr. JOÃO CARLOS VICENTE FERREIRA.

Informa-se, ainda que:

- quanto a MULTA aplicada e Restituição determinada aos cofres públicos ao Sr. RUBENS DE OLIVEIRA, foram devidamente cadastradas na PGE/MT (Procuradoria Geral do Estado), conforme relatório técnico (documento digital nº 168707/2016);e,
- quanto a MULTA de 11 UPFs/MT aplicada ao Sr. JOÃO CARLOS VICENTE FERREIRA, o responsável foi notificado via Ofício (documento digital nº 181065/2015), do recolhimento do débito ao FUNDECONTAS, vencível em 01/11/2015. Porém, até a presente data, permanece a inadimplência, conforme demonstrativo de controle de sanções pecuniárias deste Tribunal em anexo.

Com o intuito do cumprimento das decisões deste Tribunal, no que tange às sanções pecuniárias, o Núcleo de Certificação e Controle de Sanções, com base no art. 293 do Regimento Interno do Tribunal de Contas, instaurou procedimento de verificação de todos os processos encaminhados provisoriamente ao setor de arquivo desta Casa,



em face de MULTAS menores e/ou iguais a 15 UPFs/MT, ainda pendentes de recolhimento ao FUNDECONTAS.

Por conta dessa verificação, ficou constatado que o Sr. JOÃO CARLOS VICENTE FERREIRA possui processos com MULTAS pendentes de recolhimento, processos nºs 165263/2014 (DIGITAL) e 47910/2013 (DIGITAL), os quais podem ser agrupados ao presente processo (mais recente) para fins de execução judicial da Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso (PGE-MT), conforme dispõe o Regimento Interno desta Casa.

Conclui-se, portanto, nos termos do art. 293, §§§ 1º, 2º e 3º, da Resolução do TCE-MT nº 14/2007-TCE/MT, pela procedência do agrupamento das MULTAS aplicadas no processo principal (mais recente) nº 165263/2014 (MULTA de 11 UPFs/MT) e no processo nº 47910/2013 (MULTA de 11 UPFs/MT), totalizando o valor de 22 UPFs/MT.

Diante do exposto, sugere-se, o encaminhamento do processo à Presidência desta Casa para:

a) emissão de decisão do agrupamento das MULTAS aplicadas ao Sr. JOÃO CARLOS VICENTE FERREIRA, que totalizam o valor de 22 UPFs/MT, através dos processos elencados no parágrafo anterior, para fins de execução judicial da PGE-MT, consignando na decisão; e,

b) determinação a este Núcleo, da baixa no Sistema CONTROL-P, de cada MULTA pendente de recolhimento do Sr. JOÃO CARLOS VICENTE FERREIRA, referente aos processos envolvidos, inclusive do presente processo, e, a inserção, ao processo mais recente (nº 165263/2014), do saldo total de 22 UPFs/MT.

É a informação.



Cuiabá-MT, 24 de janeiro de 2017.

*(Assinatura Digital)*

**EDNA NAKAMICHI GODOY DE FIGUEIREDO**

Técnico de Controle Público Externo

**Ex.<sup>mo</sup> Sr. Conselheiro Presidente,**

**Ratifica-se a sugestão técnica e encaminha-se o processo para as providências cabíveis.**

*(Assinatura Digital)*

**ANA KARINA PENA ENDO**

Coordenadora do Núcleo de Certificação e Controle de Sanções



● 378.069.391-72 - RUBENS DE OLIVEIRA - OUTROS RESPONSÁVEIS

NºProtocolo	Ano	NºDecisão	Ano	Tipo	Colegiado	Multa	Pendente	Parcel	Glosa	Glosa em UPF	Pendente	Parcel.	Pend.Dec.	Recurso	Solidário
165263	2014	3052	2015	AC	TP	27,12	SIM	SIM	17.050,00	0,00	SIM	SIM	SIM	NÃO	NÃO

Multa Solidário: NÃO Glosa Solidário: NÃO

Parcela Nº	Valor	Vencimento	Pendente	Pagamento	Parcela Nº	Valor	Em UPF	UPF no dia	Venc.	Pendente	Baixa
1	27,12	01/11/2015	SIM		1	17.050,00	310,34	54,94	01/11/2015	SIM	

Inscrito no SADA em 22/09/2016-PROCURADORIA GERAL DO ESTAD. Inscrito no SADA em 22/09/2016-PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

● 207.627.209-72 - JOAO CARLOS VICENTE FERREIRA - GESTORES DE ENTIDADES

NºProtocolo	Ano	NºDecisão	Ano	Tipo	Colegiado	Multa	Pendente	Parcel	Glosa	Glosa em UPF	Pendente	Parcel.	Pend.Dec.	Recurso	Solidário
165263	2014	3052	2015	AC	TP	11,00	SIM	SIM	0,00	0,00	NÃO	SIM	SIM	NÃO	NÃO

Multa Solidário: NÃO Glosa Solidário: NÃO

Parcela Nº	Valor	Vencimento	Pendente	Pagamento	Parcela Nº	Valor	Em UPF	UPF no dia	Venc.	Pendente	Baixa
1	11,00	01/11/2015	SIM			0,00	0,00	0,00			

TOTAL DE MULTA PENDENTE: R\$ 2.697,70

TOTAL DE GLOSA PENDENTE: R\$ 17.050,00 // IPCA: R\$ 32.340,53



● 284.360.401-04 - SUZAN MEIRE BRIGIDA DE MELLO - OUTROS RESPONSÁVEIS

NºProtocolo	Ano	NºDecisão	Ano	Tipo	Colegiado	Multa	Pendente	Parcel	Glosa	Glosa em UPF	Pendente	Parcel.	Pend.Dec.	Recurso	Solidário
47910	2013	2131	2015	AC	TP	11,00	NÃO	SIM	0,00	0,00	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO

Multa Solidário: NÃO Glosa Solidário: NÃO

Parcela Nº	Valor	Vencimento	Pendente	Pagamento	Parcela Nº	Valor	Em UPF	UPF no dia	Venc.	Pendente	Baixa
1	11,00	08/08/2015	NÃO	31/07/2015		0,00	0,00	0,00			

● 207.627.209-72 - JOAO CARLOS VICENTE FERREIRA - GESTORES DE ENTIDADES

NºProtocolo	Ano	NºDecisão	Ano	Tipo	Colegiado	Multa	Pendente	Parcel	Glosa	Glosa em UPF	Pendente	Parcel.	Pend.Dec.	Recurso	Solidário
47910	2013	2131	2015	AC	TP	11,00	SIM	SIM	0,00	0,00	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO

Multa Solidário: NÃO Glosa Solidário: NÃO

Parcela Nº	Valor	Vencimento	Pendente	Pagamento	Parcela Nº	Valor	Em UPF	UPF no dia	Venc.	Pendente	Baixa
1	11,00	08/08/2015	SIM			0,00	0,00	0,00			

TOTAL DE MULTA PENDENTE: R\$ 778,45

TOTAL DE GLOSA PENDENTE: R\$ 0,00 // IPCA: R\$ 0,00